EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Data de abertura: 23/05/2019
Horário: 09h
Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda
Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n.º 07/2017 - SG de 05 de Janeiro de 2017, e, portaria n.º 04/2017 – SG de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços dos materiais do anexo IX, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/2006, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento
ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
ANEXO V: Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)
ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento
ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Comprometimento
ANEXO IX: Lista com Valores de Referência
ANEXO X: Declaração de que não se encontra impedida de licitar
ANEXO XI: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa
ANEXO XII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário da estimativa para **Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar para os Veículos da Frota Municipal**, objetivando o Registro de Preços em atendimento as solicitações das diversas Secretarias Municipais, quando deles o Município tiver necessidade, conforme relação abaixo:

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	**12**	Und.	**Pneu 1400x24** - 16 lonas – convencional borrachudo, L2, novo
02	**12**	Und.	**Pneu 1400x24** - 20 lonas - L3/E3, novo
03	**14**	Und.	**Pneu 1400x24**, 16 lonas, borrachudo, modelo G2, novo, profundidade mínima sulco 25mm, capac carga 3650kg, largura mínima de secção 360mm
04	**06**	Und.	**Pneu 1400x24** - 20 lonas - borrachudo – L3 - novo
05	**08**	Und.	**Pneu 1000x20** - borrachudo convenc - 16 lonas, 146/143J, novo, profundidade mínima de sulco 19,5mm
06	**08**	Und.	**Pneu 1000x20** - liso convencional - 16 lonas, 146/143J, novo, profundidade mínima de sulco 12,5mm
07	**08**	Und.	**Pneu 1000xR20** – Radial borrachudo - 16 lonas, novo, pneu destinado para pavimentação mista, índice de carga e de velocidade mínima 146/143 K, profundidade mínima de sulco 20mm
08	**02**	Und.	**Pneu 1000xR20** – Radial liso - 16 lonas, novo, pneu destinado para pavimentação mista, índice de carga e de velocidade mínima 146/143 K, profundidade mínima de sulco 15,5mm
09	**32**	Und.	**Pneu 900x20** - Borrachudo - 14 Lonas, Capac. carga mínima G - índice140/137J – novo
10	**16**	Und.	**Pneu 900x20** - Liso - 14 Lonas, Capac carga mínima G - índice140/137J.
11	**68**	Und.	**Pneu 900xR20** – Borrachudo, destinado para pavimentação mista, 14 Lonas, índice de carga e de velocidade mínima 140/137 K, novo, profundidade mínima de sulco 19,0mm
12	**36**	Und.	**Pneu 900xR20** – Liso, destinado para pavimentação mista, 14 Lonas, novo, índice de carga e de velocidade mínima 140/137 K, profundidade mínima de sulco 12,4mm
13	**08**	Und.	**Pneu 750x16**, borrachudo, 12 Lonas, profundidade mínima sulco 11mm.
14	**08**	Und.	**Pneu 750x16** - liso - 12 Lonas, novo, profundidade mínima de sulco 11,0mm
15	**04**	Und.	**Pneu 19.5 L24** - 12 lonas - traseiro - OTR – novo - RETRO L2, profundidade mínima de sulco 27mm e largura mínima da secção 490mm
16	**02**	Und.	**Pneu 21.5x24**, Borrachudo, L2 - novo
17	**02**	Und.	**Pneu 14x17.5**, Borrachudo, L2 – novo
18	**02**	Und.	**Pneu 10.5/65-16** - mínimo 10 lonas -tipo RA 28, sulco mínimo 11,0mm
19	**02**	Und.	**Pneu 7.50x18** convencional 10 lonas - 03 frisos (trator) – novo, profundidade mínima de sulco 18mm
20	**04**	Und.	**Pneu 700x16** – liso convencional, mínimo 10 lonas, novo.
21	**04**	Und.	**Pneu 700x16** – borrachudo, mínimo 10 lonas, novo
22	**12**	Und.	**Pneu 205/75/R16**, Radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **110 R**, data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Ambulancia Master -
23	**24**	Und.	**Pneu 225/75/R16**, Radial, Tubeless(TL), treadwear(resistência ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice

			"A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **110 R**, data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Van e Ambulancia Mercedes -
24	**04**	Und.	**Pneu 225/50Z/R17,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **98Y** XL, data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO - País de origem, novo
25	**04**	Und.	**Pneu 20.5-25** - 20 lonas – Carregadeira 20PR – novo, "pneu para uso multiplo desenho E3/L3"
26	**16**	Und.	**Pneu 175/65/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T**, data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem novo – Siena Educação
27	**16**	Unid	**Pneu 175/70/R13,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Clio saúde – uno obras
28	**04**	Und.	**Pneu 175/70/R14**, radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo
29	**04**	Und.	**Pneu 175/80/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo
30	**04**	Und.	**Pneu 185/65/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T –** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo - Fiesta
31	**16**	Unid	**Pneu 185/60/R15,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **88H,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Siena Fazenda – gran Siena Saúde -
32	**12**	Und.	**Pneu 195/65/R15,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91V,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – doblô saúde -
33	**28**	Und.	**Pneu 195/55/R16,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice

			"A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91V –** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo - Aircross
34	**04**	Und.	**Pneu 205/60/R15,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91W,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo
35	**04**	Und.	**Pneu 275/80/R22.5**, borrachudo misto, índice de carga e de velocidade mínima 149/146 K, novo, profundidade mínima de sulco 20,5mm. ônibus
36	**04**	Und.	**Pneu 275/80/R22.5**, liso misto, novo, profundidade mínima de sulco 18mm
37	**02**	Und.	**Pneu 14.9 x 26** – borrachudo – R1, mínimo 12 lonas, novo
38	**02**	Und.	**Pneu 12 x 16.5** – borrachudo – L2, novo
39	**02**	Und.	**Pneu 18.4 x 30** – borrachudo – 10 lonas, novo – trator, capacidade de carga mínima 2.815kg, sulco mínimo de 39mm, desenho R1
40	**24**	Und.	**Câmara de ar** 1400x24 - nova
41	**10**	Und.	**Câmara de ar** 1000x20 - nova
42	**104**	Und.	**Câmara de ar** 900x20, nova
43	**10**	Und.	**Câmara de ar** 700x16 - nova
44	**10**	Und.	**Câmara de ar** 750x16, nova
45	**06**	Und.	**Câmara de ar** 19.5 L 24, nova - retro
46	**08**	Und.	**Câmara de ar** 20.5 x 25 - nova
47	**04**	Und.	**Câmara de ar** 10.5/65-16 - nova
48	**04**	Und.	**Câmara de ar** 7.50-18 - nova
49	**02**	Und.	**Câmara de ar 14.9 x 26**, nova
50	**02**	Und.	**Câmara de ar 14.9 x 28**, nova
51	**02**	Und.	**Câmara de ar 12 x 16.5**, nova
52	**02**	Und.	**Câmara de ar 14 x 17.5**, nova
53	**04**	Und.	**Câmara de ar 18.4 x 30**, nova
54	**01**	Und.	**Câmara de ar 23.1 x 30**, nova
55	**02**	Und	**Câmara de ar 21.5 x 24,** nova
56	**02**	Und	**Câmara de ar 14 x 17.5,** nova
57	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/70/R13,** novo
58	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/65/R14,** novo
59	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/80/R14,** novo
60	**66**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 900x20, nova
61	**20**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 1000x20, nova
62	**20**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 750x16, nova

NOTA: Todos os itens, deverão ser novos, sem uso anterior.

1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

1.3. O valor de referência máximo, por unidades, neste Registro de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 20/2019**, totalizou em **R$ 699.121,34**(seiscentos e noventa e nove mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as Empresas que atenderem às exigências e condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação**;**

2.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**;**

2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.4.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.4.6. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.

2.4.7. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **pregao@pmei.rs.gov.br**, no prazo mencionado.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

3.3. Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

3.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

4.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento** de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da

Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

4.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

4.2.1. "***Declaração de Habilitação"***, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação(**Anexo II**)**.**

4.2.2. *"Declaração de Fatos Supervenientes"*, conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, assinada pelo representante da empresa participante. **(anexo IV).**

4.2.3. A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.

4.3. Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado antes mesmo da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

4.4. Documentos entregues no momento do credenciamento, não necessitam cópias extras em duplicidade dentro dos envelopes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

5.5. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF(Autorização de Fornecimento-(**Anexo VII**), para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

5.9. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

5.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
5.12. Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais itens inerentes.
5.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.
5.14. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.15. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.16 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
5.17. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.
6.2. O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF)Autorização de Fornecimento.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
7.2. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
7.2.1. O credenciamento de representante;
7.2.2. A desistência de proposta;
7.2.3. A inclusão de nova proposta.
7.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa, a seguinte redação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação,** será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Nos termos do item 4 deste Edital e, com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.3. Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (ENVELOPE 01), cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

8.6. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados para o Setor de Licitações, localizado na Rua Francisco Richter, nº 601 (Prédio do Centro Administrativo), em Entre-Ijuís/RS, CEP: 98.855-000.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em ***"papel timbrado da empresa licitante" (para pessoa jurídica),*** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

e) Deverá constar a marca/modelo referente a cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca/modelo para cada item cotado;

f) A especificação completa do produto ofertado;

g) Material informativo ou folder, fornecido pelo fabricante do produto contendo os valores dos indicadores pertinentes (medida, modelo, marca, lonagem, eixo, tipo de pavimento, RBR), que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital;

g.1) O material informativo deverá ser em Língua Portuguesa, para fins de perfeita análise do mesmo;

g.2) Os produtos cotados que não tiverem seus indicadores de mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao solicitado na planilha serão desclassificados.

h) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;

i. Declaração do fabricante ou importador dos pneus, câmaras e protetores da(s) marca(s) cotada(s), de que possui no Brasil equipe técnica responsável pela garantia;

i.1. A declaração deverá ser apresentada em original ou na forma de cópia autenticada, identificando a empresa emitente (por meio do nome e CNPJ ou carimbo ou papel timbrado, etc), e o responsável pela emissão (identificação do nome e assinatura).

i.2. Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem nos produtos, sendo que tal equipe técnica, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia e prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

j. Certificado INMETRO para os pneus de passeio e de carga(excetua-se agrícolas e OTRs).

9.2. O prazo de validade das propostas, ***não poderá*** ser inferior a **60** (sessenta**) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

9.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior**(<) ao valor de referência** apurado no Edital, sob pena de desclassificação;

9.4. A apresentação da proposta, implica, automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

a) Das disposições contidas neste edital;

b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.

c) Prazo e forma de entrega; e,

d) Do prazo de pagamento.

9.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

10. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

d. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a. Licença de operação e/ou ambiental em nome do Fabricante ou Importador, em pleno vigor.

b. Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o cumprimento dos prazos de execução, a relação dos produtos e a qualidade do mesmo, os dados do emitente sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

c. Certificado de regularidade do **Cadastro Técnico Federal**, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o Fabricante ou Importador dos Pneus Novos atende ao **CONAMA**, Art. 1º da Resolução 258, de 26 de Agosto de 1999.

e. Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos para pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos;

g. Declaração que em caso referente à garantia, a reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas;

h. Declaração de que a empresa não encontra-se impedida de licitar em nenhum dos órgãos da administração pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal(Anexo X).

10.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

c. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação.

e. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

f. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; atualizada pela Lei complementar nº 147/14 e, no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

g. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à alínea ”e”, acima descrita, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. Documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débito referente a Tributos Federais , Dívida Ativa da União e Regularidade com a **Seguridade Social,** expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(CRF do FGTS)**, com prazo em vigor.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei**.**

10.5. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo V) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

10.6. **Declaração de Não possuir** servidor público no quadro funcional (Anexo XI).

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A partir das **09h**, do dia **23/05/2019** terá início a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **12/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no numero máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da ***alínea "a"***, deste item.

12.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

12.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

12.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

12.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 03, deste Edital.

12.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço,*** observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

12.13. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.14. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, atualizada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, empresas de pequeno porte e /ou Microempreendedor Individual.

12.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/06 atualizada pelas LCs 128/2008 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a

empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.18. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13. DOS LANCES

13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

13.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

13.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

13.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

13.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

13.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

13.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados

ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

14.6. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1. A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Entre-Ijuís/RS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, “b”.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3.

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Entre-Ijuís/RS.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Entre-Ijuís/RS;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

17. DA ENTREGA E DOS RESPONSÁVEIS

17.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, objeto deste ato, serão os seguintes:

a) Paulo Rogério da Silva Maciel	CPF: 647.957.050-20	Administração;
b) João Armildo do Nascimento	CPF: 510.857.470-34	Educação;
c) Nahin da Silva Santos	CPF: 001.318.450-47	Obras;
d) Rodnei Salaor Becker Pacheco	CPF: 647.961.240-04	Fazenda;
e) Lucídio Tonelli de Oliveira	CPF: 275.545.970-00	Saúde;
f) Rafael Dias Rotilli	CPF: 016.749.040-02	Assistência Social; e,
g) Lawrence Uggeri Pizetta	CPF: 004.471.670-22	Agricultura.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, em parcela única, mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o "*recebimento definitivo*" do objeto e liberação pelo responsável.
18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
18.3. Para efeito de pagamento, o Município de Entre-Ijuís procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
19.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE

REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à realização da entrega do produto conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os produtos ofertados.

l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

m) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer ítem pactuado;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;

o) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos produtos adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

21 -DOS PRAZOS e GARANTIAS:
a) Todos os materiais (PNEUS, CAMARAS, PROTETORES) deverão ser de boa qualidade e de 1º linha.
b) Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela Licitante Vencedora;
c) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
e) O prazo de garantia dos produtos é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
f) A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 10 (dez) dias corridos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Fica assegurado ao Município de Entre-Ijuís, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
22.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.
22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal no Município de Entre-Ijuís.
22.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
22.9. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
22.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
22.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.12. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
22.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
22.14. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
22.15. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.
22.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Entre-Ijuís, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.17. Quando se tratar de microempresas, empresas de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal, será adotado os benefícios da Leis Complementares 123/2006, atualizada pela LC nº 147/14.
22.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
22.19. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
22.20. Os casos omissos do presente Pregão serão decididos pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e princípios gerais do direito.
22.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.22. O Edital e seus anexos estarão à disposição na página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.

22.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Ângelo/RS.

Entre-Ijuís/RS, 07 de Maio de 2019.

_____
Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 12/2019 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 20/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:		**Processo nº: 20/2019**
Telefone:		**Data:**
E-mail:		**Rubrica:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
VALOR GLOBAL					

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ **Cidade/RS _____/_____/_____** _____ **Carimbo e assinatura do representante legal da empresa**	**CNPJ:** **FLS:**

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., **DECLARA** para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº 20/2019, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

ANEXO V

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e CF/88, art. 7º, inc XXXIII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa) _____, CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL RG N° 12/2019

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, CPF n.º 218.137.440-68 e CI nº 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua....., ..., ... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 12/2019**, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos produtos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **12/2019**, cujo objeto é a possível compra de **Pneus, Protetores e Câmaras de ar** para os veículos da Frota Municipal, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as abaixo especificadas, conforme adequação de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar:

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE: CEP:
TELEFONE/E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

FORNECEDOR:						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUNT**	**UND**	**MARCA**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01			Und.			
02			Und.			
03			Und.			

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Publica, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **12/2019** e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro – CEP 98855-000 – junto ao responsável do Departamento que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de dez (10) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos produtos, em até 5 (cinco) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o "*recebimento definitivo*" do objeto e liberação pelo responsável.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

d) aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

a) fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
b) deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
c) providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
d) fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos bens, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
i) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos produtos, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) Faturar os produtos em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, em dez (10)dias corridos, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades
8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), além das seguintes penalidades:
I) Advertência por escrito;
II) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Entre-Ijuís/RS.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;

b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – **Pela empresa fornecedora, quando**:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

12.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, objeto deste ato, serão os seguintes:

a) Paulo Rogério da Silva Maciel	CPF: 647.957.050-20	Administração;
b) João Armildo do Nascimento	CPF: 510.857.470-34	Educação;
c) Nahin da Silva Santos	CPF: 001.318.450-47	Obras;
d) Rodnei Salaor Becker Pacheco	CPF: 647.961.240-04	Fazenda;
e) Lucídio Tonelli de Oliveira	CPF: 275.545.970-00	Saúde;
f) Rafael Dias Rotilli	CPF: 016.749.040-02	Assistência Social; e,
g) Lawrence Uggeri Pizetta	CPF: 004.471.670-22	Agricultura.

Cláusula Décima Terceira - Das disposições finais e do foro

12.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

12.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

12.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2019, o termo de referência, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís

Empresa XXXXX LTDA

TESTEMUNHA
NOME e RG:

TESTEMUNHA
NOME RG:

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779	**PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS**	
	Nº **XXX/2019**	**Data:** **XX/XX/2019**

1-FORNECEDOR:	2-CNPJ:
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail	
4-PRAZO DE ENTREGA:	5-LOCAL DE ENTREGA:

6-ORIGEM:	7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS

MATERIAL/SERVIÇO				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	

VALOR POR EXTENSO:

Observações Gerais:

Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7.

Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº **12/2019.**

Local de Entrega e de Instalação: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, localizada à Rua Francisco Richter, 601 – Entre-Ijuís/RS.

Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades:

a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.

b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação

f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís.

g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for.

h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento.

I) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial nº **12/2019.**

APROVAÇÃO

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXXX de 2019

_____
Brasil Antônio Sartori
Prefeito Municipal

_____
Empresa
Representante Legal

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa....., aqui representada pelo Sr. (a) ....., RG/CPF, endereço completo, vêm perante V.Exa., pela presente declaração de comprometimento, a qual firmamos, sem reservas, perante o Município de Entre-Ijuís, o compromisso, declarando e reconhecendo o quanto segue:

1- Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega dos itens os quais ofereci o menor valor durante a vigência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2019, assumido e enquanto o mesmo estiver em vigência;

2 – Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos.

3 - Em assim sendo, declaramos e reconhecemos expressamente nossa responsabilidade contratual e solidária, encerrando-se somente com o efetivo término contratual, sob pena de incidência do disposto nas cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços.

Declara ainda, estar ciente que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à Contratada as penalidades vigentes.

Nestes termos, firmo a presente.

(cidade e estado), XX de XXXXX de 2019.

_____
Representante Legal
Cargo
CPF

ANEXO IX

VALORES DE REFERÊNCIA UNITÁRIO DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unitário	Vlr Total
01	12	Und.	**Pneu 1400x24** - 16 lonas – convencional borrachudo, L2, novo	5.607,00	**67.284,00**
02	12	Und.	**Pneu 1400x24** - 20 lonas - L3/E3, novo	6.357,00	**76.284,00**
03	14	Und.	**Pneu 1400x24**, 16 lonas, borrachudo, modelo G2, novo, profundidade mínima sulco 25mm, capac carga 3650kg, largura mínima de secção 360mm	3.604,75	**50.466,50**
04	06	Und.	**Pneu 1400x24** - 20 lonas - borrachudo – L3 - novo	4.229,75	**25.378,50**
05	08	Und.	**Pneu 1000x20** - borrachudo convenc - 16 lonas, 146/143J, novo, profundidade mínima de sulco 19,5mm	1.568,00	**12.544,00**
06	08	Und.	**Pneu 1000x20** - liso convencional - 16 lonas, 146/143J, novo, profundidade mínima de sulco 12,5mm	1.401,50	**11.212,00**
07	08	Und.	**Pneu 1000xR20** – Radial borrachudo - 16 lonas, novo, pneu destinado para pavimentação mista, índice de carga e de velocidade mínima 146/143 K, profundidade mínima de sulco 20mm	2.000,00	**16.000,00**
08	02	Und.	**Pneu 1000xR20** – Radial liso - 16 lonas, novo, pneu destinado para pavimentação mista, índice de carga e de velocidade mínima 146/143 K, profundidade mínima de sulco 15,5mm	1.897,50	**3.795,00**
09	32	Und.	**Pneu 900x20** - Borrachudo - 14 Lonas, Capac. carga mínima G - índice140/137J – novo	1.243,00	**39.776,00**
10	16	Und.	**Pneu 900x20** - Liso - 14 Lonas, Capac carga mínima G - índice140/137J.	1.156,25	**18.500,00**
11	68	Und.	**Pneu 900xR20** – Borrachudo, destinado para pavimentação mista, 14 Lonas, índice de carga e de velocidade mínima 140/137 K, novo, profundidade mínima de sulco 19,0mm	1.393,00	**94.724,00**
12	36	Und.	**Pneu 900xR20** – Liso, destinado para pavimentação mista, 14 Lonas, novo, índice de carga e de velocidade mínima 140/137 K, profundidade mínima de sulco 12,4mm	1.306,25	**47.025,00**
13	08	Und.	**Pneu 750x16**, borrachudo, 12 Lonas, profundidade mínima sulco 11mm.	851,75	**6.814,00**
14	08	Und.	**Pneu 750x16** - liso - 12 Lonas, novo, profundidade mínima de sulco 11,0mm	779,75	**6.238,00**
15	04	Und.	**Pneu 19.5 L24** - 12 lonas - traseiro - OTR – novo - RETRO L2, profundidade mínima de sulco 27mm e largura mínima da secção 490mm	3.560,25	**14.241,00**
16	02	Und.	**Pneu 21.5x24**, Borrachudo, L2 - novo	3.900,00	**7.800,00**
17	02	Und.	**Pneu 14x17.5**, Borrachudo, L2 – novo	2.666,67	**5.333,34**
18	02	Und.	**Pneu 10.5/65-16** - mínimo 10 lonas -tipo RA 28, sulco mínimo 11,0mm	1.126,75	**2.253,50**
19	02	Und.	**Pneu 7.50x18** convencional 10 lonas - 03 frisos (trator) – novo, profundidade mínima de sulco 18mm	776,33	**1.552,66**
20	04	Und.	**Pneu 700x16** – liso convencional, mínimo 10 lonas, novo.	707,50	**2.830,00**
21	04	Und.	**Pneu 700x16** – borrachudo, mínimo 10 lonas, novo	775,00	**3.100,00**
22	12	Und.	**Pneu 205/75/R16**, Radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **110 R**, data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Ambulancia Master -	674,00	**8.088,00**
23	24	Und.	**Pneu 225/75/R16**, Radial, Tubeless(TL), treadwear(resistência ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem	772,00	**18.528,00**

			em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **110 R**, data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Van e Ambulancia Mercedes -		
24	**04**	Und.	**Pneu 225/50Z/R17,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **98Y** XL, data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO - País de origem, novo	665,00	**2.660,00**
25	**04**	Und.	**Pneu 20.5-25** - 20 lonas – Carregadeira 20PR – novo, "pneu para uso multiplo desenho E3/L3"	8.471,50	**33.886,00**
26	**16**	Und.	**Pneu 175/65/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T**, data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem novo – Siena Educação	345,50	**5.528,00**
27	**16**	Unid	**Pneu 175/70/R13,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Clio saúde – uno obras	256,75	**4.108,00**
28	**04**	Und.	**Pneu 175/70/R14**, radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo	361,75	**1.447,00**
29	**04**	Und.	**Pneu 175/80/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T,** data de fabricação de 06 meses anteriores a data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo	454,25	**1.817,00**
30	**04**	Und.	**Pneu 185/65/R14,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **86T –** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo - Fiesta	376,00	**1.504,00**
31	**16**	Unid	**Pneu 185/60/R15,** radial, Tubeless, treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **88H,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – Siena Fazenda – gran Siena Saúde -	425,75	**6.812,00**
32	**12**	Und.	**Pneu 195/65/R15,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91V,** data de fabricação dentro do período de 06 meses	439,50	**5.274,00**

			anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo – doblô saúde -		
33	**28**	Und.	**Pneu 195/55/R16,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91V –** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo - Aircross	542,25	**15.183,00**
34	**04**	Und.	**Pneu 205/60/R15,** radial, Tubeless(TL), treadwear(resistências ao desgaste) índice mínimo 400, traction(aderência em frenagem em pista molhada) índice "A", temperature(resistência em dissipar o calor), índice "A", índice de carga e velocidade mínima **91W,** data de fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data da entrega, certificação do INMETRO, País de origem, novo	514,75	**2.059,00**
35	**04**	Und.	**Pneu 275/80/R22.5**, borrachudo misto, índice de carga e de velocidade mínima 149/146 K, novo, profundidade mínima de sulco 20,5mm. ônibus	2.227,50	**8.910,00**
36	**04**	Und.	**Pneu 275/80/R22.5**, liso misto, novo, profundidade mínima de sulco 18mm	2.135,00	**8.540,00**
37	**02**	Und.	**Pneu 14.9 x 26** – borrachudo – R1, mínimo 12 lonas, novo	2.865,00	**5.730,00**
38	**02**	Und.	**Pneu 12 x 16.5** – borrachudo – L2, novo	1.213,75	**2.427,50**
39	**02**	Und.	**Pneu 18.4 x 30** – borrachudo – 10 lonas, novo – trator, capacidade de carga mínima 2.815kg, sulco mínimo de 39mm, desenho R1	3.462,50	**6.925,00**
40	**24**	Und.	**Câmara de ar** 1400x24 - nova	312,50	**7.500,00**
41	**10**	Und.	**Câmara de ar** 1000x20 - nova	147,50	**1.475,00**
42	**104**	Und.	**Câmara de ar** 900x20, nova	145,00	**15.080,00**
43	**10**	Und.	**Câmara de ar** 700x16 - nova	91,25	**912,50**
44	**10**	Und.	**Câmara de ar** 750x16, nova	91,25	**912,50**
45	**06**	Und.	**Câmara de ar** 19.5 L 24, nova - retro	362,50	**2.175,00**
46	**08**	Und.	**Câmara de ar** 20.5 x 25 - nova	572,50	**4.580,00**
47	**04**	Und.	**Câmara de ar** 10.5/65-16 - nova	121,25	**485,00**
48	**04**	Und.	**Câmara de ar** 7.50-18 - nova	106,67	**426,68**
49	**02**	Und.	**Câmara de ar 14.9 x 26**, nova	332,50	**665,00**
50	**02**	Und.	**Câmara de ar 14.9 x 28**, nova	350,00	**700,00**
51	**02**	Und.	**Câmara de ar 12 x 16.5**, nova	447,50	**895,00**
52	**02**	Und.	**Câmara de ar 14 x 17.5**, nova	243,33	**486,66**
53	**04**	Und.	**Câmara de ar 18.4 x 30**, nova	405,00	**1.620,00**
54	**01**	Und.	**Câmara de ar 23.1 x 30**, nova	492,50	**492,50**
55	**02**	Und	**Câmara de ar 21.5 x 24,** nova	355,00	**710,00**
56	**02**	Und	**Câmara de ar 14 x 17.5,** nova	260,00	**520,00**
57	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/70/R13,** novo	47,50	**190,00**
58	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/65/R14,** novo	50,00	**200,00**
59	**04**	Und.	**Câmara de ar 175/80/R14,** novo	52,50	**210,00**
60	**66**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 900x20, nova	61,25	**4.042,50**
61	**20**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 1000x20, nova	61,25	**1.225,00**
62	**20**	Und.	**Protetor de Câmara de ar** 750x16, nova	52,00	**1.040,00**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE LICITAR

A Empresa _____ ,sediada na rua _____ , nº _____ , __(cidade) __ , _(estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(cidade/Estado), _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal
RG/CPF

OBS: Usar papel timbrado da empresa proponente

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(cidade/estado sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal
RG/CPF

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhor(a) licitante,
Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.